

COMPROVANTE DE RETIRADA

Retiramos, no endereço eletrônico da **Casa da Moeda do Brasil - CMB**, cópia do Edital de **Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16**, do tipo **Menor Valor Global**, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros - SCORPIOS no âmbito nacional.

Pessoa Física ou Jurídica:
(nome completo e legível)

Endereço:

.....

Telefone: **Fax:**

E-mail:

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

EDITAL

DE

PREGÃO PRESENCIAL

INTERNACIONAL

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PARA O SISTEMA DE CONTROLE

E RASTREAMENTO DA PRODUÇÃO DE CIGARROS - SCORPIOS

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

Edital de Pregão Presencial Internacional CMB N° 0010/16

Processo n°: 18750.001995/2015-01

Data e hora da abertura: 08 de dezembro de 2016 às 10:00

Tipo de licitação: Menor Preço global

Objeto: Prestação de Serviços técnicos especializados para o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros - SCORPIOS no âmbito nacional.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na língua portuguesa e poderão ser retirados na (Divisão de Licitações) à Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – RJ, ou, ainda, nos seguintes sites <http://www.casamoeda.gov.br/portal/negocios/licitacoes/audiencia-publica.html> ou <http://www.casamoeda.gov.br/scorpios/> ou <http://www.casamoeda.gov.br/scorpios/en/index.html>

Informações: Na Divisão de Licitações, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Sr.(a) Carlos Cesar Martins Ferreira, pelo telefone n° (21) 2184-2201 ou por meio dos endereços eletrônicos: carlos.ferreira@cmb.gov.br ou mfilho@cmb.gov.br ou dvli@cmb.gov.br

ÍNDICE DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL

1. Objeto.....
2. Local, data e horário da licitação.....
3. Requisitos para participação.....
4. Condições para o credenciamento.....
5. Credenciamento.....
6. Apresentação da proposta de preços e documentação.....
7. Exame e julgamento das propostas
8. Exame e julgamento da documentação.....
9. Teste de aceitação.....
10. Recursos.....
11. Adjudicação.....
12. Condições para contratação.....
13. Obrigações e responsabilidades das licitantes.....
14. Obrigações e responsabilidades da CMB.....
15. Sanções administrativas.....
16. Pedidos de esclarecimentos e impugnações.....
17. Revogação e anulação da licitação.....
18. Disposições finais.....

ANEXOS:

I	Termo de Referência (arquivo anexado).
II	Cláusulas e condições para habilitação.
III	Cláusulas e condições para elaboração de proposta.
IV	Modelo de proposta.
V	Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
VI	Modelo de declaração em cumprimento ao Inciso V, do Artigo 13, do Decreto 3.555/2000 (Pessoa Jurídica).
VII	Modelo de declaração de Não Ofensa à Propriedade Intelectual
VIII	Modelo de declaração Anticorrupção
IX	Modelo de declaração de Local do Teste de Aceitação
X	Modelo de declaração de Cumprimento de Requisitos
XI	Modelo de declaração de Responsabilidade por Danos
XII	Modelo de declaração de Confidencialidade
XIII	Modelo de declaração de Capacidade e Aptidão
XIV	Minuta do Contrato
XV	Planilhas de Custos

A **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Internacional **CMB** nº 0010/16, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de execução de empreitada integral, com observância da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, suas alterações e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para contratação dos serviços descritos no item 1. O local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, se encontram disciplinados nos tópicos seguintes.

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviços técnicos especializados para o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros - SCORPIOS no âmbito nacional.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1. O processamento e o julgamento deste Pregão Presencial Internacional serão conduzidos por Pregoeiro(a) designado(a) pela **CMB**, por meio da **Portaria DVLI nº 174 de 19 de outubro de 2016**, que fará o credenciamento, receberá as propostas, documentação e os lances em sessão pública, conforme abaixo indicado:

2.1.1. Local: Casa da Moeda do Brasil – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro/Brasil.

2.1.2. Data: 08 e 09 de dezembro de 2016

2.1.3. Horário: 10:00 horas

2.2 Caso não haja expediente na data supramencionada, a abertura se dará no primeiro dia útil subsequente.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de contratar com a Administração (Art 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93), e/ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º, da Lei nº 10.520/02), nos termos da legislação vigente;

3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 Empresas em que haja participação de empregados da Casa da Moeda do Brasil ou da Receita Federal, sejam como proprietários, controladores ou diretores, ou seus respectivos cônjuges.

3.2.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.7 Empresas que venham ofertar tecnologia desenvolvida pelo ramo fumageiro.

3.3 Será permitida a participação de consórcios, nos termos do Art. 17, do Decreto 3.555/00 e Art. 33, da Lei 8.666/93, subsidiariamente.

4. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Anteriormente à entrega dos Invólucros (Proposta e Documentação), o representante da empresa interessada apresentará documento oficial identidade e carta de credenciamento.

4.2 No caso de empresas estrangeiras não operando no Brasil, deverá ser entregue procuração outorgada à pessoa residente no País, com poderes para receber citação e responder pela interessada nas esferas administrativa e judicial, assim como em assuntos relativos a licitação e contratos dela decorrentes.

4.3 O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e a prática dos demais atos inerentes a este Pregão (Artigo 4º, Inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

4.4 O representante mencionado no item 4.2 somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração ou carta de credenciamento.

4.4.1 A Procuração ou carta de credenciamento apresentados em língua estrangeira deverão ter a sua correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

4.4.2 Caso o representante legal da interessada se faça presente, será suficiente a apresentação de documento de identidade com fé pública.

NOTA: A nomeação dos representantes legais constará do processo e poderá ser feita através do Contrato Social, do Estatuto ou da(s) Ata(s) de eleição, dentre outros documentos que se revelarem hábeis a comprovação.

4.5 Os documentos para o credenciamento das licitantes serão apresentados em cópia autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

4.5.1 Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos invólucros lacrados 1 e 2.

4.6 A não apresentação do(s) documento(s) de representação, não será motivo de impedimento para o recebimento dos invólucros da licitante. Porém, será motivo de impedimento para a prática de qualquer ato formal na Sessão Pública.

4.7 Se, nas fases subsequentes à entrega dos invólucros o representante da interessada for substituído, terá, obrigatoriamente, de apresentar nova carta de credenciamento e documento de identidade com fé pública, juntamente com os documentos hábeis a legitimar a representação.

4.8 Cada representante somente poderá representar uma única interessada.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento das licitantes na forma prevista no item **4**, devendo os interessados ou seus representantes, apresentar **DECLARAÇÃO** informando que cumprem plenamente as condições de habilitação constantes deste Edital.

5.1.1 A Declaração citada no item **5.1**, não substitui a documentação exigida no **Anexo II** deste Edital (Cláusulas e Condições para Habilitação).

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As licitantes credenciadas apresentarão as propostas de preços e documentação em envelopes distintos e fechados, contendo na sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB
Envelope nº1 - Proposta
Pregão Presencial Internacional **CMB** nº 0010/16
(nome da empresa)

CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB
Envelope nº2 - Documentação
Pregão Presencial Internacional **CMB** nº 0010/16
(nome da empresa)

6.2. Após o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas de preços, e documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo quando julgados necessários pelo(a) Pregoeiro(a) para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

7. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada de acordo com o estabelecido nas Cláusulas e Condições para Elaboração de Proposta (**Anexo III**), assim como no Termo de Referência mencionado no **Anexo I**.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes das licitantes e examinará se as propostas estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. Os preços apresentados deverão ser cotados em moeda nacional, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto no Termo de Referência**.

7.4. Será classificada pelo(a) Pregoeiro(a) a participante que apresentar a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

7.5. Na hipótese de não haver pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **7.4**, serão identificadas as licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, inclusive os empates, que poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

7.6. Classificadas as propostas, conforme critérios estabelecidos nos subitens **7.4** e **7.5**, o(a) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, para apresentação de lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante que não os honrar as penalidades constantes no item **15** deste Edital.

7.8.1. À licitante que, através da oferta de lance inexequível, prejudicar o andamento da licitação, será aplicada penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de cinco anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 14 do Decreto nº 3.555/00.

7.9. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando se o objeto está de acordo com as especificações estabelecidas no edital e se o preço ofertado está compatível com os praticados no mercado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Não sendo aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.11. Decidida, motivadamente, a aceitabilidade da proposta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do envelope nº 2, para exame da documentação e habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

7.12. Na hipótese de não realização de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado apurado na etapa de pesquisa de preços.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro, de acordo com a ordem de classificação para oferta de lances.

7.13.1 No caso de empate de empresas que não realizaram lances verbais, será realizado, pelo Pregoeiro, sorteio para definição da empresa que será classificada como a de melhor proposta.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

7.14.1 não atendam às exigências do Edital ou imponham condições.

7.14.2 Sejam omissas, genéricas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de comprometerem a objetividade do julgamento.

7.15. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital e anexos.

7.16. Nas situações previstas nos subitens **7.9, 7.10, 7.11**, o pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante com vistas à obtenção de menor preço, com posterior necessidade de envio pela licitante, por e-mail dirigido ao pregoeiro(a), no prazo de 1 (um) dia útil, da Planilha de Preços, referente ao preço resultante da negociação.

7.16.1 Em licitação por critério de julgamento pelo menor preço global, o percentual de redução da proposta vencedora obtido em razão dos lances ou pela negociação com o pregoeiro será aplicado linearmente para cada item do objeto licitatório.

7.17. Não serão aceitas as propostas que apresentarem: preços simbólicos, irrisórios, de valor igual à zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação que modifique o critério objetivo de seleção da proposta definido no Edital; preço ou vantagem com base em ofertas das demais licitantes; preços manifestamente inexequíveis.

7.17.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.17.2. Quando a proposta for manifestamente inexequível, o Pregoeiro concederá a licitante à oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

7.18. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a qualquer autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

8. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter a documentação necessária à habilitação para efeito deste Pregão, conforme previsto no **Anexo II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**.

8.2 Aberto o envelope nº 2, da classificada em 1º lugar, os documentos serão examinados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos participantes que assim o desejarem.

8.3 Será considerada inabilitada a licitante que:

8.3.1 Deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la incompleta ou com vícios, ou por cópia total ou parcialmente ilegível;

8.3.2 Não atender a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação, constantes do **Anexo II**.

8.4 Se a licitante desatender às condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5 Os envelopes nº 2, contendo a documentação, que não forem abertos para exame, serão devolvidos as demais licitantes, com exceção das CLASSIFICADAS em 2ª, 3ª e 4ª colocação, que ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) até a assinatura do contrato com a 1ª colocada.

9. TESTE DE ACEITAÇÃO

9.1. A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar será convocada, por e-mail, ou na sessão pública, para a realização de teste de aceitação da solução ofertada, na forma do item **4.1.4** do Termo de Referência.

9.2. O teste de aceitação ocorrerá no prazo estabelecido no item **4.1.4.7**, do Termo de Referência, no local indicado pela licitante através do **Anexo IX** (Declaração de Local do Teste de Aceitação).

10. RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora do certame, após a devida aprovação no teste de aceitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, através de seu representante legal ou credenciado. Será registrada em Ata a síntese de suas razões e concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais escritas. As demais licitantes, desde logo, ficam intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

10.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.3. No caso de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

10.3.1. Rever sua decisão fundamentadamente;

10.3.2. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

10.5. As razões recursais e impugnações aos recursos deverão ser protocoladas na Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz, das 8:00h às 16:00h, em dias úteis. Também poderão ser entregues mediante carta registrada (com Aviso de Recebimento – AR) nos Correios com data de recebimento na **CMB dentro do prazo estabelecido no item 10.1**. Em todas as modalidades, as razões recursais e impugnações deverão ser apresentadas tempestivamente e assinadas pelo representante legal.

10.5.1. Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico ou outra forma não prevista no subitem acima.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação, caso não haja interposição de recurso, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação da licitação.

11.2. Na hipótese de adjudicação por valor apresentado na etapa de lances, o Pregoeiro deverá solicitar a apresentação de proposta atualizada ao(s) valor(es) do lance(s), em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contemplando a indicação dos valores unitários, devidamente atualizada(s) ao valor do lance(s) vencedor(es).

11.3. No caso de não provimento do recurso de que trata o subitem **10.3**, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação da licitação.

11.4 Ressalvada a disposição contida no item **8.4.1**, do **Anexo II**, a licitante que optar por apresentar os documentos sem a devida consularização, acaso declarada vencedora, disporá do prazo de 15 (quinze) dias para consularização e apresentação dos mesmos ao pregoeiro, contados da data de comunicação efetuada por este, salvo as hipóteses previstas no Decreto nº 8.660/2016.

12. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da **CMB**, para apresentar os documentos seguintes, se já estiverem vencidos os prazos de validade quando da fase de habilitação:

12.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 do domicílio ou sede da licitante, Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede da licitante. No caso de o licitante não ser contribuinte do ICMS ou ISS, deverá declarar por escrito essa condição, sob as penas da lei.

12.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho.

12.1.4. Ao(À) Pregoeiro(a) é reservado o direito de solicitar consulta e emitir os documentos vencidos que se encontram disponíveis nos respectivos endereços eletrônicos via Internet, no decorrer da licitação;

12.1.5. As empresas estrangeiras que não funcionarem no Brasil, apresentarão, tanto quanto possível, documentos equivalentes aos exigidos nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, devidamente consularizados pelo consulado brasileiro de sua sede e traduzidos em português por tradutor juramentado devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder pela licitante nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente licitação e contratos dela decorrentes.

12.1.5.1 As licitantes estrangeiras que participaram de licitações na CMB, nos últimos 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Edital, e apresentaram os documentos originais ou autenticados, traduzidos e consularizados, se desejarem e requererem, poderão participar do certame através de cópia dos mesmos, que será devidamente autenticada pelo(a) pregoeiro(a).

12.1.5.1.1. Estarão dispensadas da consularização mencionada nos subitens 12.1.5, as hipóteses previstas no Decreto nº 8.660/2016.

12.1.5.2. A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada por documento expedido pelo consulado brasileiro no país de origem ou por consulado do país de origem no Brasil.

12.2. Após a aprovação dos documentos de que tratam os subitens anteriores, a licitante vencedora terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da **CMB**, para proceder à assinatura do contrato, parte integrante deste Edital.

12.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, devidamente firmada por seu Representante Legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

12.4. No caso de que trata o subitem **12.3**, será designada uma nova data para realização da Sessão, intimando-se as demais licitantes, por ordem de classificação, para abertura dos envelopes contendo a documentação.

12.5. Previamente à assinatura do contrato, a **CMB** verificará a existência de registro da licitante vencedora no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (CADIN), na forma e condições da legislação em vigor.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

13.1 A licitante é responsável:

13.1.1 pela fidelidade, legitimidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.1.2 pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, podendo a mesma ser revalidada, caso vencedora da licitação;

13.1.3 pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

13.1.4 pela leitura de todas as condições da contratação constantes das Condições Gerais do contrato, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

13.1.5 pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CMB

14.1. Em decorrência deste Edital, a **CMB** se compromete a:

14.1.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

14.1.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- i. não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- ii. apresentar documentação falsa;
- iii. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- iv. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- v. não mantiver a proposta;
- vi. cometer fraude fiscal;
- vii. comportar-se de modo inidôneo;

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na cláusula quinta da minuta de contrato (**Anexo XIV**).

15.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente na forma como disciplinado no artigo 87, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 Sem prejuízo da aplicação de penalidades, o contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme previsão do art. 70 da Lei 8.666/1993.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8 As sanções por atos praticados no decorrer da execução contratual se encontram na minuta de contrato (**Anexo XIV**).

15.9 Os licitantes sem prejuízo das cláusulas acima, sujeitar-se-ão as disposições da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto n 8.420/2015, assim como as Políticas de Integridade e Código de Ética da CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

16.1.1. deverão ser dirigidas diretamente à Divisão de Licitações - DVLI, à Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz - RJ, nos dias úteis de 8:00 às 17:00 horas aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão da licitação, devendo ser entregues mediante recibo.

16.1.2. caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre impugnações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.1.3. acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

16.2. As dúvidas, decorrentes da interpretação do Edital e anexos, serão dirimidas, por escrito, pelo(a) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos licitantes, entregue contra recibo na **CMB**, à Divisão de Licitações - DVLI, Rua René Bittencourt, 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz - Rio de Janeiro (RJ), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega da(s) Proposta(s) e Documentação, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da **Casa da Moeda do Brasil - CMB**, por ocasião do julgamento.

16.2.1. As solicitações de esclarecimentos, e as respostas respectivas, trocadas com qualquer interessado, sempre por escrito, serão transmitidas, também por escrito, aos demais, que hajam retirado este Edital.

16.2.2 Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital enviados por correio eletrônico ou outra forma não prevista nos subitens **16.1.1** e **16.2**.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. A **CMB** poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.2. Das sessões públicas realizadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos e serão assinadas pelos participantes presentes.

18.3 O presente edital e/ou Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido.

18.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na **CMB**, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente em que a **CMB** funcionar normalmente.

18.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I Termo de Referência.
- II Cláusulas e Condições para Habilitação.
- III Cláusulas e Condições para Elaboração de Proposta.
- IV Modelo de Proposta.
- V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- VI Modelo de Declaração em Cumprimento ao Inciso V, do Artigo 13, do Decreto 3.555/2000 (Pessoa Jurídica).
- VII Modelo de Declaração de Não Ofensa à Propriedade Intelectual.
- VIII Modelo de Declaração Anticorrupção.
- IX Modelo de Declaração de Local do Teste de Aceitação.
- X Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos.
- XI Modelo de Declaração de Responsabilidade por Danos.
- XII Modelo de Declaração de Confidencialidade.
- XIII Modelo de Declaração de Capacidade e Aptidão.
- XIV Minuta do Contrato (arquivo anexado).
- XV Planilhas de Custos

Rio de Janeiro (RJ), 21 de outubro de 2016.

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

Autoridade Competente

Anexo I

Pregão Presencial Internacional CMB n° 0010/16

Termo de Referência n.º 047

Versão n.º 139

Data de 15/09/2016

110 páginas

em

Arquivo (.pdf)

Anexo

Anexo II

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Cláusulas e Condições para Habilitação

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.2.1 SICAF;

1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.3 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

1.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

1.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante.

2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, deve vir acompanhado de documento de eleição de seus diretores. E, no caso de sociedade limitada, o ato de designação, se esta se deu por ato separado, bem como sua respectiva averbação na Junta Comercial. Esses documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

2.3. Certidão da inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Esse documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

2.4. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País e, quando a atividade assim o exigir, Ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.5. Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar entre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), registrando o Ramo de Atividade compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade.

3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 do domicílio ou sede da licitante, Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede da licitante. No caso de o licitante não ser contribuinte do ICMS ou ISS, deverá declarar por escrito essa condição, sob as penas da lei.

3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo da validade.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica e financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76: publicados em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação;

a.2) sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/07, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76; (vide subitem acima)

a.3) outras formas societárias: por fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da sede ou domicílio do LICITANTE, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Das empresas constituídas no exercício social será exigida a apresentação de fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocopiado Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa LICITANTE.

d) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

4.1.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante a constatação de que o Índice de Solvência (IS) é igual ou superior a 1(um) e o de Liquidez Corrente (LC) superior a 1(um), calculados com os dados disponíveis no Balanço Patrimonial, conforme segue:

$$\text{IS} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$$

$$\text{LC} = \text{AC/PC}$$

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

4.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral (LG), **ou** Liquidez Corrente (LC) **ou** Solvência Geral (SG), através da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.3. Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial e Extrajudicial no caso de empresário individual e sociedade empresária, expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica/física, ou da filial de pessoa jurídica que tenha sede fora do Brasil, e, no caso de sociedade civil, a de execução patrimonial dos respectivos distribuidores.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A capacidade técnica da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar será aferida através do Teste de Aceitação a ser executado nos termos do item 4.1.4 do Termo de Referência.

6. DECLARAÇÕES:

6.1 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou o Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Anexo VI**.

- 6.2 Declaração de Não Ofensa à Propriedade Intelectual, nos termos do **Anexo VII**.
- 6.3 Declaração Anticorrupção, nos termos do **Anexo VIII**.
- 6.4 Declaração informando o local da realização do Teste de Aceitação (Item **9**, deste edital e seus subitens), nos termos do **Anexo IX**.
- 6.5 Declaração de Cumprimento de Requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência (**Anexo I**), nos termos do **Anexo X**.
- 6.6 Declaração de Responsabilidade por Danos ocorridos durante todas as fases da licitação, nos termos do **Anexo XI**.
- 6.7 Declaração de Confidencialidade, nos termos do **Anexo XII**.
- 6.8 Modelo de declaração de Capacidade e Aptidão, nos termos do **Anexo XIII**.

7. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES EM CONSÓRCIO

7.1. Será permitida, na licitação, a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as seguintes normas:

7.1.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no Brasil, subscrito pelos consorciados;

7.1.2. Definição da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital; no caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

7.1.3. Indicação de compromissos, obrigações e a parcela de participação de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da licitação;

7.1.4. Apresentação de todos os documentos exigidos nos itens de 1 a 6 deste **Anexo II** e respectivos subitens, por parte de cada consorciado, observando a indicação de compromissos e as obrigações discriminadas no item 7.1.3;

7.1.4.1. No caso de consórcios com participação de empresas estrangeiras, deverão ser apresentados pela empresa estrangeira os documentos previstos no item 8.5, deste anexo, com respectivos subitens.

7.1.5. Para as licitantes reunidas em consórcio, a comprovação das exigências previstas nos item 4 e respectivos subitens, acima, recaem, sobre a soma das condições das empresas participantes, considerados de forma proporcional à respectiva participação no consórcio conforme estabelecido no ato consorcial ou termo de compromisso, demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.6. Para efeito de qualificação técnica, item 5 deste Anexo, será considerado o somatório dos quantitativos de cada consorciado, aplicando-se subsidiariamente as regras dos respectivos subitens.

7.1.7. As empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, depreende-se disso que as penalidades aplicadas no consórcio serão estendidas a todas as consorciadas.

7.1.8. A empresa indicada como Líder do consórcio será a representante junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para efeitos de comunicações, diligências, avisos que devam ser feitos ao consórcio ou a cada uma das empresas dele integrante, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.

7.1.9. O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos mesmos termos do compromisso público ou particular assumido anteriormente.

7.1.10. As empresas consorciadas não poderão, em hipótese alguma, participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em substituição aos documentos de que trata os itens **2** (Habilitação Jurídica), **3** (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e **4** (Qualificação Econômico – Financeira), a licitante apresentar um Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por órgão ou entidade federal, estadual, municipal, ou cópia da divulgação da inscrição do registro cadastral no SICAF por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, inclusive para verificação, conforme Instrução Normativa nº 02/2010, de 11/10/2010, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, dentro do prazo de validade, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, que comprove estar a licitante cadastrada para fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação, no qual conste expressamente ter sido expedido nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

8.1.1. Estende-se às licitantes estrangeiras, que possuem Certificado de Registro Cadastral emitido pela **CMB** ou por qualquer outro órgão ou entidade federal, estadual ou municipal brasileiros, a isenção dos documentos previstos nos itens **2 (Habilitação Jurídica)** e **4 (Qualificação Econômico-Financeira)**, conforme opção do subitem **8.1**.

8.2. Na hipótese de apresentação do CRC ou SICAF, a licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação após o cadastramento, conforme modelo constante do **Anexo V**.

8.3. As Certidões terão prazo de validade de acordo com estipulado pelo órgão eminente e apontado na própria certidão.

8.3.1 Acaso a certidão não contenha prazo de validade, será considerada validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua data de emissão, ou na hipótese de não conter em seu teor a data de emissão, será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua apresentação.

8.4. As empresas estrangeiras que não funcionarem no Brasil, apresentarão, tanto quanto possível, documentos equivalentes aos exigidos nos itens **2, 3 e 4**, devidamente consularizados pelo consulado brasileiro de sua sede e traduzidos em português por tradutor juramentado devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder pela licitante nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente licitação e contratos dela decorrentes.

8.4.1 As licitantes estrangeiras que participaram de licitações na **CMB**, nos últimos 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Edital, e apresentaram os documentos originais ou autenticados, traduzidos e consularizados, se desejarem e requererem, poderão participar do certame através de cópia dos mesmos já apresentados, que será devidamente autenticada pelo(a) pregoeiro(a)

8.4.2 Dentre as licitantes estrangeiras que optarem por apresentar os documentos sem a devida consularização, conforme subitem 8.4.1, acima, acaso uma venha a ser declarada vencedora do certame, terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos mesmos a contar da comunicação do(a) pregoeiro(a).

8.4.3. A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante declaração expedida pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou por Consulado do País de origem no Brasil.

8.4.4 Estarão dispensadas da consularização mencionada nos subitens acima, as hipóteses previstas no Decreto nº 8.660/2016.

Anexo III

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Cláusulas e Condições para Elaboração de Proposta

1. O invólucro nº.1 – “PROPOSTA”, deverá conter a Proposta de Preços, acompanhada da planilha de custos, devidamente preenchida, em 1 (uma) via, digitada ou datilografada, datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas, elaborada conforme instruções constantes deste Anexo, devendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** - Modelo de Proposta.

2. Na elaboração da proposta deverá ser observado o que prevê o item 5.2 do Termo de Referência (**Anexo I**).

NO CASO DE LICITANTE SER EMPRESA BRASILEIRA:

3. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com matéria-prima, mão-de-obra, embalagens, carregamento, transporte, descarregamento, prêmios de seguro, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários (municipais, estaduais e federais) e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas; enfim, todos os componentes de custo, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

NO CASO DE LICITANTE SER EMPRESA ESTRANGEIRA:

3. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, carga, transporte, descarga, prêmios de seguro, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas e todos os componentes de custo, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, exceto o pagamento dos tributos e taxas necessários à nacionalização da mercadoria licitada.

4. Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura referida no item **2.1.2** do Edital;

5. Os valores a serem apresentados deverão ser cotados na forma do item 5.2 do Termo de Referência.

6. Informações complementares tais como: razão social da licitante; CNPJ; endereço completo (inclusive CEP); telefone/fax/e-mail; número da conta bancária; Banco/Praça; agência (código e nome).

7. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

Anexo IV

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Modelo de Proposta (*)

_____, _____ de _____ de _____.

À
Casa da Moeda do Brasil - CMB

Ref. : Pregão Presencial Internacional **CMB** 0010/16

Prezados senhores,

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a Prestação de serviços técnicos especializados para o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros – SCORPIOS, no âmbito nacional, observadas todas as condições do Edital de Pregão Presencial Internacional **CMB** nº 0010/16 e seus Anexos.

1. Preços da presente proposta:

1.1. Discriminação de preços:

Valor global R\$ _____

2. Valor global por extenso: _____

A licitante deverá preencher a planilha de custos DESER/DETIC/DETES – Arquivo anexo

3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da proposta.

NO CASO DE LICITANTE SER EMPRESA BRASILEIRA:

4. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com matéria-prima, mão-de-obra, embalagens, carregamento, transporte, descarregamento, prêmios de seguro, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários (municipais, estaduais e federais) e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas; enfim, todos os componentes de custo, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

NO CASO DE LICITANTE SER EMPRESA ESTRANGEIRA:

4. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, carga, transporte, descarga, prêmios de seguro, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas e todos os componentes de custo, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, exceto o pagamento dos tributos e taxas necessários à nacionalização da mercadoria licitada.

5. Informações complementares:

- a) razão social da licitante;
- b) CNPJ;
- c) endereço completo (inclusive CEP);
- d) telefone/fax/e-mail;
- e) número da conta bancária;
- f) Banco/Praça;
- g) agência (código e nome).

Carimbo e assinatura

(*) OBSERVAÇÕES:

1 - a proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

2- este modelo - **DE USO OBRIGATÓRIO** - tem por objetivo facilitar o trabalho das licitantes interessadas.

Anexo V

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

(Exclusivo para empresas que apresentarem Certificados de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Item 9, do Anexo II)

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial Internacional **CMB** Nº 0010/16, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que a pessoa jurídica _____ da qual sou _____ (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado na habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

Anexo VI

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____ inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **Declara**, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentado pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___) Sim (___) Não.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

(Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar a ressalva acima).

Anexo VII

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Declaração de Não Ofensa à Propriedade Intelectual

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei e sob total responsabilidade civil, penal e administrativa, que não ofende a propriedade intelectual (industrial e autoral) de quaisquer invenções, processos, métodos, inovações técnicas ou programas de computador apresentados no presente certame, independentemente de serem ou não privilegiáveis, patenteáveis ou registráveis em termos de propriedade intelectual ou industrial.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

Anexo VIII

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Declaração Anticorrupção

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

Anexo IX

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Declaração de Local do Teste de Aceitação

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, que realizará o teste de aceitação referentes ao item 9 do Edital no local abaixo indicado, assumindo toda responsabilidade e ônus financeiro pela sua indicação. Compromete-se, também, a não modificar o local indicado.

Local de realização do teste: _____

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

Anexo X

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Declaração de Cumprimento de Requisitos

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre todos os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais documentos relacionados ao objeto, para instalação e manutenção do denominado sistema SCORPIOS, e cumprirá as obrigações contratuais previstas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

Anexo XI

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Declaração de Responsabilidade

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, que será integralmente responsável por quaisquer danos ocorridos à Casa da Moeda do Brasil ou a Terceiros, pela sua atuação, durante todas as fases do certame. (relacionado principalmente ao teste de aceitação)

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

Anexo XII

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Declaração de Confidencialidade

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, que toda informação disponibilizada ao(a) funcionário(a), de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, e outras, orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Casa da Moeda ou pela Receita Federal em razão do desempenho do contrato SCORPIOS será usada com o propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no Contrato.

Declara, ainda que zelará para que tais informações Confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações Confidenciais e se compromete a não usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações Confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto do contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

Anexo XIII

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Declaração de Capacidade

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, que possui capacidade e aptidão para desempenho das atividades objeto da licitação e se responsabiliza pelas instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto, a prestação de serviços técnicos especializados para o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros – SCORPIOS, no âmbito nacional, incluindo: *Service Desk*, *Data Center*, *sistema supervisorio*, suporte técnico, solução de automação, solução de autenticação, desenvolvimento e manutenção de demandas evolutivas e corretivas do software referente ao SGD-SCORPIOS, bem como a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto do contrato a perfeita execução do serviço contratado.

1.2. A previsão de carteiras de cigarro a serem controladas anualmente é de 3.000.000.000 (três bilhões de unidades), devendo a CONTRATADA absorver as variações que ocorrerem nesta quantidade ao longo da execução do objeto, não lhe cabendo quaisquer reembolsos ou indenizações.

1.3. Com relação ao disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá garantir, ao longo da execução do serviço, por meio da Solução Tecnológica do objeto e conforme Termo de Referência, o controle das quantidades acima estimadas, bem como dos excedentes que vierem a ocorrer, considerando o descrito no item 1.2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço deverá garantir o adequado processamento automático de informações, compreendendo o planejamento, o desenvolvimento, a documentação, a implantação e a manutenção dos sistemas, envolvendo a definição de estratégias e de novas tecnologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações, bem como a emissão de pareceres técnicos, o atendimento aos usuários dos sistemas e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, em perfeita consonância com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A descrição dos serviços e os demais anexos estarão dispostos no Termo de Referência. Neste documento, estarão definidos os termos mais relevantes que detalham o objeto a ser contratado e que será composto pelos serviços: **CONTROLE E AUTOMAÇÃO, MARCAÇÃO DO SELO FÍSICO, DESENVOLVIMENTO DO SGD-SCORPIOS, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, ADAPTATIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA OS SERVIÇOS CONTROLE E AUTOMAÇÃO, INSPEÇÃO EM CAMPO, DATA CENTER, SERVICE DESK**, pelo fornecimento de **SISTEMA SUPERVISÓRIO**, de **SOLUÇÃO DE INSPEÇÃO EM CAMPO** e de **TREINAMENTO SOB DEMANDA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se compromete a instalar novos equipamentos, *softwares* e demais ativos que constituem a solução tecnológica nas dependências de novos estabelecimentos, que venham a serem definidos por critérios da Receita Federal do Brasil – RFB, mediante comunicação efetuada pela CONTRATANTE, sem prejuízo dos equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste contrato, como previsto no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, em função da natureza continuada dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme definido no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

3.2. A fiscalização será exercida pelo Gestor Operacional, ou por outro agente especialmente designado pela CONTRATANTE, caso em que a CONTRATADA será previamente notificada por escrito;

3.3. A CONTRATANTE comunicará, por escrito ou por meio eletrônico, as deficiências verificadas na execução dos serviços, bem como aquelas referentes às obrigações trabalhistas, cabendo à CONTRATADA sua correção dentro do prazo estabelecido pelo gestor do Contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.4. No curso da execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, diretamente, por meio dos empregados designados, ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais. A falta ou deficiência de tal fiscalização pela CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA do estrito cumprimento do presente contrato e de sua fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade pela Gestão Operacional do contrato é do Superintendente do Departamento de Selos Fiscais Digitais Rastreáveis – DESER da CONTRATANTE, que poderá, mediante correspondência epistolar dirigida à CONTRATADA, delegar poderes a empregados de sua área para, em seu nome, desempenhar atividades relacionadas à fiscalização do contrato. A Gestão Formal é do Superintendente do Departamento de Gestão de Contratações – DEGEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados à CONTRATANTE, à RFB ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Como parte importante das responsabilidades do Gerenciamento do contrato, as partes concordam que se reunirão sempre que demandado pela CONTRATANTE, mediante agenda pré-estabelecida e celebração de ata ao final, que conterà o resumo dos assuntos tratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário, em função do Contrato, desde que cumpridas as normas internas de segurança.

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Emitir termo de homologação, uma vez comprovadas as condições da entrega, instalação e configuração dos equipamentos nas linhas de produção de cigarros.

4.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do Contrato.

4.5. Disponibilizar em suas dependências, os meios necessários para operação dos equipamentos utilizados na marcação dos selos físicos, desde que previamente informados pela CONTRATADA.

4.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, fixando o prazo para sua substituição, reparação ou correção.

4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais conforme previsto na CLÁUSULA NONA deste contrato e na legislação.

4.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da prestação dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Responder pelos danos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços.

5.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, no que diz respeito à prestação dos serviços.

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

5.5. Manter sigilo quanto ao objeto contratado, bem como os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações não tornadas públicas pela CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento, obtidas em razão da execução do objeto contratado.

5.6. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo referido no Termo de Referência.

5.7. Limitar o acesso às informações aos seus gerentes, diretores e profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato.

5.8. Notificar prontamente à CONTRATANTE qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE.

5.9. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da CONTRATANTE, exceto se autorizada previamente.

5.10. Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer insumo tecnológico da CONTRATANTE ou de terceiros a que venha ter acesso por força do serviço.

5.11. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da CONTRATANTE estejam cientes de sua natureza sigilosa e da obrigação relacionada a este fato.

5.12. Cumprir e obedecer a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC, a Política de Segurança Corporativa – PSC, Política de Integridade e Código de Ética da CONTRATANTE, divulgando inclusive aos seus empregados, sócios e administradores, não sendo sob qualquer hipótese possível alegação de escusa ou desconhecimento.

5.13. Fiscalizar o uso dos crachás fornecidos a seus funcionários pela CONTRATANTE, sendo considerado falta grave seu uso para fins indevidos.

5.14. Devolver todos os crachás de identificação fornecidos pela CONTRATANTE quando o empregado for desligado da empresa, transferido para exercer atividades não relacionadas ao objeto, bem como ao término do contrato, observando os fluxos de emissão e devolução estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.15. Informar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, imediatamente, após sua identificação.

5.16. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação.

5.17. Cumprir fielmente o contrato, executando os serviços avençados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com os descritivos contidos no Termo de Referência.

5.18. Manter, durante a vigência do contrato, e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, representação nos principais locais onde serão executados os serviços, com a utilização de equipe na quantidade necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e desempenho da Solução Tecnológica, sem prejuízo da garantia de acesso, pela fiscalização, a esses locais.

5.19. Garantir, durante toda vigência do contrato, o atendimento aos itens e exigências nele contidos, bem como aqueles constantes no Termo de referência, incluindo os Níveis Mínimos de Serviço nele especificados.

5.20. Participar das reuniões para as quais for convocada, mediante pauta pré-estabelecida, garantido, sempre que possível, aviso com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.21. Garantir a operação e manutenção da Solução Tecnológica, nos locais de prestação de serviços durante todo o período, conforme previsto neste contrato e no Termo de Referência, bem como a sua atualização tecnológica, durante toda a vigência contratual, com vistas a garantir o seu perfeito funcionamento.

5.22. Registrar em até 24 horas, após a conclusão da atividade, os lacres porventura substituídos nos procedimentos de manutenção. A atividade deverá ter seu início e término registrados no Gerencial de forma a possibilitar o acompanhamento pela contratante.

5.23. Cumprir o programa de manutenções preventivas definido. Este programa será elaborado pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE para acompanhamento.

5.24. Garantir o fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos, hardwares, sensores e demais dispositivos componentes da solução tecnológica, objeto deste contrato, durante toda a sua vigência.

5.25. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos relativos à operação do serviço de controle e automação.

5.26. Garantir que a solução de automação instalada nas linhas de cigarros não cause prejuízos aos estabelecimentos industriais fabricantes por interrupções na produção e/ou danos aos produtos controlados.

5.27. No caso da ocorrência de qualquer tipo de defeito ou problema na Solução Tecnológica, independente da paralisação na prestação dos serviços previstos neste contrato e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá garantir o início do atendimento para correção em até 4 (quatro) horas e conclusão em até 8 (oito) horas, contadas a partir do início da ocorrência do problema, devendo ser observado o item anterior.

5.27.1. No caso de não ser possível a correção do problema da operação em até 8 (oito) horas, manter a atuação para a solução do problema ou defeito e fornecer à CONTRATANTE as devidas justificativas e o respectivo plano de ação para o restabelecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início da ocorrência do problema.

5.28. Realizar visita técnica aos estabelecimentos industriais fabricantes de cigarros com emissão de relatório em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação pela CONTRATANTE, com vistas à coleta de informações sobre a infraestrutura da fábrica e/ou outras informações relacionadas a operação e condição dos equipamentos que integram a solução.

5.29. Garantir que as instalações dos equipamentos nas linhas de cigarros ocorram nas datas estabelecidas pela CMB e RFB, observando as etapas previstas na Instrução Normativa RFB 769/2007, ou demais Instruções Normativas que possam vir a alterá-la ou substituí-la.

5.30. Garantir o suporte técnico durante todo o período contratual, em atendimento aos requisitos constantes no contrato e no Termo de Referência.

5.31. Disponibilizar acesso irrestrito ao banco de dados, independente de notificação ou aviso prévio, aos empregados indicados formalmente pela CONTRATANTE e conforme descrito no Termo de Referência.

5.32. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, softwares e demais dispositivos necessários à execução das atividades de codificação de selos, instalados no parque fabril da CONTRATANTE, garantindo treinamento e demais recursos necessários, conforme Termo de Referência.

5.33. Garantir, no âmbito de sua competência, quando da implementação da Solução Tecnológica necessária ao cumprimento do objeto contratual e durante a sua execução, o atendimento a todo o normativo contido neste instrumento contratual e suas atualizações.

5.34. Consultar os Gestores e Fiscais do Contrato devidamente designados, conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato, sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos às especificações, ao Termo de Referência e aos itens contratuais, submetendo à CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar alterações dessas especificações.

5.35. Designar o preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste instrumento.

5.36. Designar, em até 30 (trinta) dias, os funcionários encarregados pelas representações a serem criadas nos principais locais onde serão executados os serviços (manutenção, instalação, operação ou qualquer atividade acessória ou decorrente destas), considerando também os descritivos referentes à designação de preposto constante no Termo de Referência.

5.37. Comunicar à CONTRATANTE toda a alteração de preposto feita pela CONTRATADA.

5.38. Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização, necessariamente já incluídos no preço contratado, independente daquela exercida pela CONTRATANTE.

5.39. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico necessário à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, o cumprimento das demais obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE e, ainda, cumprir com as obrigações previdenciárias e demais previstas na legislação vigente;

5.39.1 Será considerada falta grave, caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, sujeita a aplicação de penalidade prevista neste contrato, seus anexos e demais contidas na Lei 8.666/93;

5.40. Garantir que a operação e manutenção da Solução Tecnológica sejam feitas, exclusivamente, com a mão-de-obra recrutada/contratada na forma do item 5.41, cabendo-lhe a estrita observância dos seus deveres de prestação de contas, inclusive com a apresentação dos comprovantes de pagamentos de salários e outras rubricas exigidas pela CONTRATANTE, de modo a comprovar a total quitação das obrigações trabalhistas e assemelhadas.

5.41. Garantir que o acesso aos estabelecimentos fabricantes de cigarros para execução dos serviços de manutenção, instalação, operação ou qualquer atividade acessória decorrente do objeto deste contrato seja feito, exclusivamente, por técnico designado pela CONTRATADA, que esteja expressamente e previamente autorizado pela CONTRATANTE e cadastrado no Módulo Gerencial.

5.42. Fornecer e manter em serviço, corpo técnico na quantidade necessária e que garanta a perfeita execução do objeto, com habilitação técnica necessária a sua execução, comprovada mediante a apresentação de certificados de cursos e/ou treinamentos ao Gestor do contrato;

5.43. Entregar, em até 72 (setenta e duas) horas, sempre quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora e/ou contratante, tais como: holerite, extrato do FGTS, folha de ponto, contrato de trabalho e demais documentações trabalhistas, as quais o gestor do contrato julgar pertinentes, sendo observado o item 5.56.

5.44. Determinar que o corpo técnico empregado nos serviços objeto do presente contrato participe dos cursos de prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros e de outros cursos e eventos que a CONTRATANTE julgar necessários, no interesse dos serviços contratados.

5.45. Manter atualizada a relação nominal dos empregados e/ou contratados alocados à execução do objeto deste contrato, remetendo ao Gestor Operacional do Contrato nova relação sempre que o mesmo julgar necessário;

5.45.1 No ato de inclusão de novo colaborador na relação de empregados e/ou contratados, ou quando a CONTRATANTE julgar necessário, deverá ocorrer o envio, em até 72 (setenta e duas) horas, dos respectivos documentos: ASO, CTPS, contrato de trabalho, cópia do Cartão Cidadão, comprovante de entrega de EPI, qualificação técnica necessária, de acordo com o disciplinado na NR09, e demais informações julgadas necessárias pela CONTRATANTE.

5.46. Garantir que o corpo técnico alocado para a prestação dos serviços tenha a devida idoneidade moral e compromisso com a confidencialidade dos dados e informações a que tiver acesso, relacionadas ao objeto deste contrato;

5.47. Garantir a reposição, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, dos empregados e/ou contratados destacados para participarem dos cursos conforme previsto no item 5.44, de forma que os serviços não sejam prejudicados, providenciando que os substitutos tenham a mesma qualificação dos substituídos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

5.48. Fornecer uniformes e exigir que seus prepostos e técnicos alocados para atividades realizadas dentro das dependências da CONTRATANTE e dos estabelecimentos industriais trabalhem uniformizados e que mantenham os uniformes em boas condições de uso e asseio. Os uniformes deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

5.49. Garantir que seus prepostos portem em lugar visível crachá de identificação a ser fornecido pela CONTRATANTE e mantenham em seu poder o crachá emitido pela CONTRATADA com as informações exigidas no art. 5º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 03, de 29.08.97, do Ministério do Trabalho.

5.49.1 Sendo a CONTRATANTE multada pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego por descumprimento do disposto na mencionada instrução normativa, especialmente no que se refere ao contido no seu art. 5º, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE dos respectivos valores.

5.50. Garantir que os prepostos alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional indicada na carteira de trabalho.

5.51. Treinar os prepostos encarregados de operar a Solução Tecnológica e entregar, em até 72 (setenta e duas) horas, a respectiva documentação comprobatória quando solicitada pela CONTRATANTE.

5.52. Manter listagem atualizada no Módulo Gerencial contendo os empregados e/ou contratados, com fotos e identificações funcionais, inclusive dos crachás oferecidos pela CONTRATANTE, previamente autorizados pela fiscalização da CONTRATANTE, alocados para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.53. Cumprir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, contratados ou prepostos alocados à execução do objeto deste contrato, no desempenho dos serviços.

5.54. Enviar, quando solicitado pela CONTRATANTE e no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da solicitação, os documentos abaixo relacionados, não se considerando a lista abaixo rol taxativo:

- Folha de pagamento mensal de empregados;
- Folha de ponto mensal de empregados;
- Relatório mensal de horas extras realizadas;
- Relatório mensal de acidentes do trabalho;
- Rescisões contratuais e respectivas homologações junto ao MTE;
- Certidão de que não emprega menores de 14 anos nas suas atividades;
- Comprovantes de recolhimento do FGTS;
- Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias;
- Laudo técnico de insalubridade e/ou periculosidade;
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

5.55. Indenizar à CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE e/ou de terceiros, quando tais atos forem praticados por empregado e/ou contratado da CONTRATADA, bem como responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à faculdade de fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.56. Ressarcir à CONTRATANTE, no caso de indenização ao fabricante de cigarros por avaria ocasionada pelos equipamentos ou empregados e/ou representantes da CONTRATADA, por ação ou omissão nas atividades relacionadas à prestação dos serviços.

5.57. Arcar com as despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte do pessoal alocado na execução dos serviços contratados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho e regulamentos, assegurado à CONTRATADA o direito de contestar a sua exigibilidade.

5.58. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações resultantes de prejuízos diretos e/ou perdas diretas causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão dolosa ou culposa atribuível exclusivamente à CONTRATADA ou a seus prepostos, empregados, contratados, assistentes ou agentes, bem como em virtude da falta de cumprimento ou da violação de regulamentos, disposições ou regras legais em vigor, na prestação dos serviços objeto deste contrato. Essa responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após a rescisão do contrato e permanecerá válida enquanto for legalmente exigida.

5.59. Arcar com as despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.60. Arcar com todas as despesas com uniformes, treinamento e demais obrigações estabelecidas em acordo ou dissídio coletivo da(s) categoria(s) a que pertencerem os empregados e/ou contratados pela CONTRATADA, alocados na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.61. Responsabilizar-se quando da ocorrência de subtração de bens e pelos danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, que sejam decorrentes de imperícia, negligência ou dolo da CONTRATADA ou de seus empregados e/ou contratados.

5.62. Arcar com a contratação de seguro e sua manutenção durante a vigência deste contrato contra todos os riscos, abrangendo as seguintes coberturas: responsabilidade civil, danos em relação aos equipamentos, *softwares* e demais dispositivos utilizados na execução do objeto, tomando por base o valor de mercado, bem como por danos decorrentes de incêndio e explosão, entregando as devidas comprovações quando for efetivada a referida contratação, atualizações, renovações ou a pedido da CONTRATANTE, neste caso, com entrega em até 72 (setenta e duas) horas do recebimento do pedido.

5.63. Responsabilizar-se pelos danos causados pelos seus empregados e/ou contratados às dependências, móveis, utensílios, equipamentos ou produtos da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente ao custo de reposição ou reparação do dano da garantia ou do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

5.64. Reembolsar/indenizar à CONTRATANTE todas as despesas comprovadas decorrentes de diárias, transporte, traslado, horas extras dos funcionários da CONTRATANTE, bem como as de natureza processual (custas e depósitos recursais), quando convocados a comparecer em audiências judiciais, oriundas de obrigações trabalhistas não adimplidas pela CONTRATADA.

5.64.1 As despesas de que trata o item anterior, bem como as decorrentes de eventuais condenações judiciais suportadas pela CONTRATANTE em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, serão integralmente glosadas na fatura/nota fiscal do serviço imediatamente seguinte à comunicação da CONTRATANTE do montante por ela incorrido ou da garantia.

5.65. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para responder aos órgãos de controle interno e externo.

5.66. Disponibilizar 1.000 (mil) pontos de função para desenvolvimento e manutenção, adaptativa e corretiva dos serviços, a serem consumidos conforme demanda da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, de acordo com o processo de desenvolvimento de *software* da CONTRATANTE, devendo o item estar discriminado na Planilha de Custos a ser entregue pela CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência.

5.66.1 Caso ao final da vigência contratual as quantidades previstas não tiverem sido consumidas na sua totalidade, os valores proporcionais ao que não foi consumido deverão ser estornados à CONTRATANTE.

5.67. Disponibilizar 1.200 (mil e duzentas) horas de treinamento sob demanda da CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência, a serem consumidas durante a vigência do contrato, devendo o item estar discriminado na Planilha de Custos a ser entregue pela CONTRATADA.

5.68. Garantir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o acesso às informações, tais como: estrutura, organização, planejamento de atividades, quadro de funcionários, jornada de trabalho e demais informações que a CONTRATANTE julgar necessárias.

5.69. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade.

5.70. Comunicar à CONTRANTE, por meio de relatório técnico, situações evidenciadas nos estabelecimentos industriais fabricantes de cigarros que prejudiquem o normal funcionamento da solução tecnológica, incluindo aquelas ocasionadas por interferência do fabricante.

5.71. Responder por quaisquer medidas legais que sejam tomadas contra a CONTRATANTE e/ou a RFB em razão do não cumprimento das obrigações da CONTRATADA previstas no contrato, prestando os devidos esclarecimentos para contestar a demanda imediatamente após o conhecimento do fato, por qualquer meio de comunicação utilizado pela CONTRATANTE, garantido o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo legal ou efetuando o pagamento imediato do valor reclamado e/ou dano provocado.

5.72. Restabelecer o valor da garantia nas hipóteses previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato.

5.73. Manter as condições de habilitação e reapresentar à CONTRATANTE, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos constantes dos subitens abaixo discriminados, devidamente atualizados, em original, por cópia reprográfica autenticada ou com autenticação eletrônica:

5.73.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 do domicílio ou sede da CONTRATADA, Estadual (ICMS) (deverá ser apresentada em conjunto com a Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado – Resolução Conjunta PGE/SER Nº 033 de 24/11/04 - especificamente para o Estado do Rio de Janeiro) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede da CONTRATADA. No caso de a CONTRATADA não ser contribuinte do ICMS ou ISS, deverá declarar por escrito essa condição, sob as penas da lei.

5.73.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal (FGTS);

5.73.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 a CONTRATADA que:

6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 fraudar na execução do Contrato;

6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 cometer fraude fiscal;

6.1.6 não mantiver a proposta.

6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;

6.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

6.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CMB pelos prejuízos causados;

6.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

6.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme previsão do artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.8. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria – SETE da CMB no prazo de até 07 (sete) dias corridos e consecutivos, contados do recebimento da notificação por fax, correio ou outro meio qualquer, que ateste o recebimento, ou deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.9. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, ao Gestor Formal do contrato, Departamento de Gestão de Contratações (DEGEC), na CMB, na Rua René Bittencourt nº 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro (RJ), das 8:00h às 16:00h, em dias úteis. Também poderão ser entregues mediante carta registrada (AR) nos Correios valendo a data de recebimento na CMB ou, ainda, mediante fax nº (21) 2184-2121, com entrega dos originais, necessariamente, em 5 (cinco) dias da data da recepção do material.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do presente contrato a CONTRATADA será o de Empreitada Integral, conforme definido na alínea “e” do Inciso 8º do artigo 6º da Lei 8.666/93, tendo como justificativa a natureza do objeto e a necessidade de entrega em operação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EQUIPAMENTOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

8.1. Os equipamentos, *hardwares*, sensores e demais dispositivos que compõem a solução tecnológica, para atendimento do objeto do presente contrato, deverão ser novos, sendo proibida a utilização de equipamentos que já tenham operado em qualquer outra aplicação, equipamentos que já tenham sido utilizados para teste de aceitação, equipamentos reutilizados de outros sistemas, equipamentos reconicionados e equipamentos com data de aquisição anterior a seis meses da implantação do mesmo.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o código-fonte utilizado na configuração/programação de equipamentos tais como, Controlador Lógico Programável ou outros computadores empregados na automação do controle de produção de carteiras de cigarro.

8.3. Os artefatos que integram a solução do SCORPIOS, tais como softwares, documentações, configurações, interfaces, código-fonte, licenças, componentes e executáveis da Tecnologia da Informação serão denominados “entregáveis”. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE o direito patrimonial e de uso e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, desses entregáveis. Com relação à propriedade intelectual de caráter exclusivo da CONTRATADA, a CONTRATANTE se obriga a utilizar esses entregáveis específicos unicamente no escopo do controle da produção no mercado tabagista (SCORPIOS).

8.4. A CONTRATADA deverá descrever quais os protocolos de comunicação são utilizados na solução de automação responsável pelo controle de produção das carteiras de cigarro.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações sobre os protocolos utilizados internamente em cada solução e na comunicação entre elas, bem como o detalhamento de seus pacotes de dados.

8.6. A CONTRATADA deverá entregar os artefatos referentes à tecnologia de automação, em conformidade com o descrito no documento denominado: “lista_de_documentos_para_TA.pdf”.

8.7. Os protocolos de comunicação utilizados não poderão ser dedicados e/ou de uso exclusivo da CONTRATADA ou de qualquer fabricante por acordo comercial de exclusividade, devendo ser utilizados, preferencialmente, os protocolos MODBUS TCP/IP, sem prejuízos para o desempenho do sistema.

8.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os códigos-fonte de todos os eventuais *softwares* acessórios utilizados para a programação do funcionamento dos itens que compõem a solução, bem como toda a documentação técnica, manuais, tutoriais e demais documentos equivalentes, em mídia eletrônica.

8.9. Os equipamentos, *hardwares*, sensores e demais dispositivos de que trata o item 8.1 terão o seu início de operação condicionado a aprovação da CONTRATANTE, conforme definido no Plano de Implantação constante no Termo de Referência.

8.10. Os direitos autorais sobre os desenvolvimentos de softwares contratados sob encomenda serão da CONTRATANTE, salvo disposição em contrário entre as partes (Lei nº 9.609/98, art. 4º).

9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Dos Preços

9.1.1. O preço a ser cobrado pela CONTRATADA à CONTRATANTE pela prestação dos serviços será de R\$XX/milheiro de embalagem controlada para os serviços de manutenção e operação da Solução Tecnológica, sendo preço do milheiro calculado com base na planilha de custos entregue pela CONTRATADA, com base no modelo contido no Termo de Referência e na fórmula abaixo:

- Preço Global / Quantidade de milheiros de embalagem controlada prevista para o contrato, também constantes no Termo de Referência.
- Sendo, Preço global = OPEX + Margem + Tributos (Planilha de Custos – Termo de Referência)

9.1.2. Em conformidade com as disposições disciplinadas na alínea “d” do inciso II e parágrafo 5º do artigo 65 da Lei nº 8666/93, é assegurado às partes o direito de pleitear o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9.1.3. A base de início de validade do preço ora estipulado é a data de início de vigência deste contrato, conforme definida na Cláusula Segunda.

9.2. Da Forma de Pagamento

9.2.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão mensais e obedecerão às seguintes regras, conforme descritas abaixo:

9.2.1.1. A quantidade de milheiros controlados durante o período de Pré-Operação, não ensejarão direito de pagamento à CONTRATADA, o que de fato se dará após o início da operação da primeira linha de produção de cigarros controlada pela Solução Tecnológica, devendo ser considerado o disposto no Plano de Implantação, constante do Termo de Referência;

9.2.1.2. A partir do início de operação de cada linha, e a contar da data da homologação da instalação da Solução Tecnológica, serão iniciadas as medições dos serviços prestados.

9.2.1.3. A CONTRATADA emitirá periodicamente, entre o décimo (10º) e o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente ao mês de competência do controle da produção, relatório denominado "Relatório de Apuração Mensal de Produção", contendo o detalhamento de todos os milheiros contados de: a) carteiras de cigarros; b) embalagem maço ou, c) embalagem rígida; que deverá estar disponível no Sistema Gerencial para acesso da CONTRATANTE, como também dos fabricantes controlados.

9.2.1.4. A partir da emissão e disponibilização do "Relatório de Apuração Mensal de Produção" pela CONTRATADA, poderá ocorrer a manifestação do Gestor Operacional e/ou do Gestor Designado da CONTRATANTE, que será concluída entre o 20º (vigésimo) e o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de competência do controle da produção. Caso regular, o Gestor Operacional e/ou do Gestor Designado da CONTRATANTE procederá à emissão do ACEITE para a contagem de serviços prestados e demonstrados no Relatório de Apuração Mensal de Produção. Após a emissão do aceite/atesto pelo Gestor Operacional e/ou do Gestor Designado da CONTRATANTE, será emitida a "Autorização para o Faturamento", com encaminhamento à CONTRATADA, que a partir do recebimento desse documento estará habilitada a emitir nota fiscal/fatura de serviços, com prazo de vencimento em 30 dias a contar da emissão, acompanhada do Relatório de Apuração Mensal de Produção e de cópia da Autorização para o Faturamento.

9.2.1.5. A nota fiscal/fatura de serviços que será emitida pela CONTRATADA deve ser destinada ao Gestor Operacional e/ou do Gestor Designado da CONTRATANTE, que efetuará a conferência e verificação dos dados registrados, bem como da regularidade fiscal e, caso regular, procederá o necessário apontamento de ATESTO sobre a conformidade dos serviços prestados, com posterior encaminhamento ao órgão financeiro da CONTRATANTE, responsável pela programação de contas a pagar, que efetuará a instrução de liquidação do pagamento no dia de vencimento estabelecido contratualmente, conforme prazo estipulado no subitem 9.2.1.4.

9.2.1.6. Estão excluídas do cômputo de milheiro controlado a ser pago, as carteiras de cigarros contadas pela Solução Tecnológica que não se destinem à comercialização ou que, por qualquer outro motivo definido pela RFB, não ensejem pagamento a ser feito pelo estabelecimento industrial fabricante de cigarros.

9.2.1.7. Conforme previsto e descrito no Termo de Referência, a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço – SLA será feita pela CONTRATANTE, o que ensejará ajuste(s) no pagamento à CONTRATADA, por índice constante da tabela de ajustes. Este índice de ajuste será denominado I e será calculado da seguinte forma: $I = 100 - \% \text{ de ajuste (Desconto: tabela de ajustes)}$.

9.2.2. Considerando os subitens acima descritos, o pagamento à CONTRATADA será feito da seguinte forma:

9.2.2.1. Pagamento Mensal à CONTRATADA = $P \times I$

9.2.3. Sempre que a legislação assim exigir, do valor da nota fiscal/fatura serão descontados, na fonte, Imposto de Renda - IR, Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido-CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente e cuja retenção na fonte venha a ser exigida por lei.

9.2.4. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE não poderá ser arguida pela CONTRATADA, como motivo para suspensão ou atraso na execução dos serviços, ou não pagamento a seus empregados ou fornecedores.

9.2.5. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento ou efetuar glosa de qualquer fatura, nos seguintes casos:

I - Execução parcial dos serviços, nos prazos acordados, por culpa ou dolo da CONTRATADA;

II - Existência de qualquer débito, com a CONTRATANTE, cuja exigibilidade não esteja suspensa na forma da lei ou que não esteja garantido por bens ou ativos em valor suficiente para o seu pagamento.

9.2.6. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou mediante cobrança bancária.

9.2.7. As faturas contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem dos prazos previstos, reiniciada a partir da reapresentação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Desde que atendidos os requisitos básicos de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os preços contratados poderão ser reajustados, com periodicidade anual, a contar da data de assinatura do contrato, com base em 90% (noventa por cento) da variação anual do IGP-M (calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), medido entre o último dia do mês imediatamente anterior ao mês de assinatura do contrato, e o último dia do 11º (décimo primeiro) mês seguinte ao mês de assinatura do contrato, com base na seguinte fórmula: $PCr = PCb \times \{ 1 + [((VmIGP-M(n-1)) / (VmIGP-M(n+11))) - 1] \times 0,9 \}$, onde:

- PCr = Preço Contratual reajustado;
- PCb = Preço Contratual base;
- Vi-IGP-M(n-1) = Valor do nº Índice do IGP-M do mês imediatamente anterior ao mês base de assinatura do contrato;
- Vi-IGP-M(n+11) = Valor do nº Índice do IGP-M do 11º (décimo primeiro) mês seguinte ao mês base de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Compete à CONTRATADA apresentar o demonstrativo de cálculo referente ao pleito de reajuste anual de preços, destinada à CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo – O demonstrativo de cálculo referenciado no parágrafo primeiro anterior será encaminhado formalmente pela CONTRATADA ao Gestor Operacional do CONTRATO, mediante correspondência com confirmação de recebimento, que providenciará a verificação prévia e emitirá manifestação quanto a conformidade ou não da Contratada no atendimento aos requisitos básicos de qualidade e prazos estabelecidos no ANEXO I - Especificação de Serviços deste Contrato, que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data de apresentação e protocolo de recebimento da correspondência da Contratada na CMB;

Parágrafo Terceiro - Após manifestação prévia do Gestor Operacional do CONTRATO, este encaminhará imediatamente o pleito da CONTRATADA ao órgão financeiro da CMB responsável pela análise de cláusulas contratuais de reajuste de preços, que efetuará análise e emissão de pronunciamento técnico em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, pelo órgão financeiro, da correspondência da Contratada contendo anexa a manifestação do Gestor Operacional do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO

11.1. Os valores mensal e global estimados para o presente contrato são:

11.1.1. Valor Mensal Estimado = Quantidade Estimada Mensal (em milheiros) x preço contratado por milheiro;

11.1.2. Valor Global Estimado = [Valor Mensal Estimado x 60 meses (prazo de vigência contratual)].

OBJETO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
--------	---------------------	---------------------

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1. A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$......(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da CMB;

12.2. No caso de a **CONTRATADA** não cumprir o disposto nesta **CLÁUSULA**, a CMB se reserva no direito de reter pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite do valor da Garantia, sendo as importâncias retidas liberadas, sem qualquer acréscimo, após o cumprimento da obrigação, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas, se não preferir a **CMB** rescindir o Contrato.

12.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CMB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. Prejuízos causados à CMB ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CMB à Contratada;

12.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CMB, em conta específica obtida junto ao DECOF/SETE, com correção monetária;

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada;

12.9. A CMB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.9.1. Caso fortuito ou força maior;

- 12.9.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 12.9.3.** Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CMB;
- 12.9.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da CMB.
- 12.10.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;
- 12.11.** Será considerada extinta a garantia:
- 12.11.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CMB, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade da prestação dos serviços.

13.2. Cabe à CONTRATADA apresentar os documentos de alteração societária, em até 30 (trinta) dias úteis após o registro no órgão competente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E CASOS FORTUITOS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos, de força maior, conforme previsto no Artigo 393 do novo Código Civil Brasileiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas, no mesmo, em lei, e especialmente nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no Diário Oficial da União de 22 de Junho de 1993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

16.1. O não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela prevista, não importarão em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, serem interpretadas como desistência de ações futuras. Os recursos legais postos à disposição da CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados cumulativos e não alternativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura da presente contratação serão extraídos do Orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2016, mais especificadamente da rubrica denominada “Serviços de Terceiros”. Nos orçamentos seguintes a CONTRATANTE consignará os recursos necessários aos pagamentos previstos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato; c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou e) de qualquer maneira fraudar o contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO NEPOTISMO

19.1. É vedada a prestação de serviços, por empregados de empresas terceirizadas ou contratada que tenham parentesco até o terceiro grau, com dirigente ou empregado que ocupe cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contratantes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

20.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20.3. A CONTRATANTE se compromete a fornecer aos empregados indicados pela CONTRATADA todas as informações complementares específicas que forem necessárias à adequada prestação dos serviços objeto deste contrato.

20.4. Nenhuma das partes será responsável pelas obrigações assumidas neste contrato, caso uma das partes fique total ou parcialmente impedida de cumpri-las.

20.5. As partes se comprometem a restringir o uso e a divulgação de documentos, informações, programas de computador, dados e componentes em geral, materiais técnicos, equipamentos e demais bens ou elementos utilizados na execução dos serviços, conforme o detalhamento que vier a ser ajustado entre as partes.

20.6. Ficam ressalvadas destas obrigações das partes as informações dadas a instituições governamentais e outras organizações, desde que estas estejam envolvidas na execução deste contrato.

20.7. As despesas decorrentes da publicação do extrato deste instrumento no D.O.U. serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

20.8. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para a solução de questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

20.9. Este Contrato obriga as partes e seus sucessores.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Rio de Janeiro, de xxxx de 201x.

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

Diretor Vice-Presidente
Delegação PRT.PRESI n° _____

Diretor Vice-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome completo em letra de forma ou a máquina

Nome completo em letra de forma ou a máquina

Identidade n°: _____

Identidade n°: _____

CPF n°: _____

CPF n°: _____



Anexo XV

Pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16

Planilhas de Custos

	EQUIPAMENTOS		MÃO DE OBRA		INSUMOS		RECURSOS DE TI - HARDWARE		RECURSOS DE TI - SOFTWARE		INFRAESTRUTURA FÍSICA		VIAGENS		FRETES		CONTRATOS DE APOIO		TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA		FRETES		CONTRATOS DE APOIO		TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA		OUTROS CUSTOS		TOTAL		MARGEM ESPERADA (%)	OPEX + MARGEM (R\$)	TRIBUTOS (R\$)	OPEX + MARGEM + TRIBUTOS (R\$)		
	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex	Capex	Opex						
1. Serviço de Controle e Automação																																				
1.1. Solução de Controle de Produção de Cigarros Domésticos																																				
1.2. Solução de Controle de Produção de Cigarros para Exportação																																				
2. Serviço de Marcação do Selo Físico																																				
3. Desenvolvimento do SGD-Scorpions																																				
3.1 Protocolos de Comunicação																																				
3.2 Sistema Gerencial																																				
3.3 Sistema Supervisório																																				
3.4 Módulo de Expedição																																				
3.5 Módulo de Conciliação																																				
3.6 Módulo de Gestão de Contrato																																				
4. Desenvolvimento e manutenção Evolutiva, Adaptativa e Corretiva de Software																																				
5. Solução de Inspeção em campo																																				
6. Data Center																																				
6.1 Servidores																																				
6.2 Armazenamento																																				
6.3 Conectividade																																				
6.4 Segurança da Informação																																				
6.5 Backup e Recuperação de Desastre																																				
6.6 Banco de Dados																																				
7. Service Desk																																				
8. Manutenção Corretiva, Evolutiva e Adaptativa para os Serviços de Controle e Automação, Marcação do Selo Físico, Inspeção em Campo e Data Center																																				
9. Treinamentos																																				
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

CAPEX TOTAL:	0
CALCULO DO VALOR DO CONTRATO	
OPEX TOTAL:	0
OPEX + MARGEM + TRIBUTOS:	0
CALCULO DO PREÇO POR MILHEIRO	
QUANTIDADE ESTIMADA (milheiros)	
PREÇO POR MILHEIRO	#DIV/0!

REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES
 (PREENCHIMENTO POR CARGO/PROFISSÃO, REFERENTE A CADA SERVIÇO DESCRITO NO ITEM "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS" DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)

SERVIÇO:	<i>Informar a qual serviço os dados da tabela fazem referência</i>	
CATEGORIA:	<i>Ex. Engenheiro Júnior</i>	
ALOCAÇÃO (%):	<i>Informar o percentual de alocação dos empregados desta categoria neste serviço</i>	
REMUNERAÇÃO	(%)	R\$
SALÁRIO		
ADICIONAL I		
OUTROS ADICIONAIS (ESPECIFICAR)		
REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	Alíquota (%)	R\$
INSS		
SESC		
SENAC		
INCRA		
Salário educação		
FGTS		
Seguro acidente do trabalho/RAT		
SEBRAE		
Outros (especificar)		
TOTAL GRUPO A		
GRUPO B	Alíquota (%)	R\$
Férias		
Auxílio doença		
Licença maternidade/paternidade		
Faltas legais		
Acidente de trabalho		
Aviso prévio trabalhado		
13º Salário		
TOTAL GRUPO B		
GRUPO C	Alíquota (%)	R\$
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
FGTS nas rescisões sem justa causa		
FGTS rescisões s/justa causa (Lei 110/01 Art 1º)		

TOTAL GRUPO C		
GRUPO D	Alíquota (%)	R\$
Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
GRUPO E	Alíquota (%)	R\$
Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o aviso prévio indenizado		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)		

BENEFÍCIOS (PREENCHIMENTO POR CARGO/PROFISSÃO)		
1) A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o desconto do empregado; 2) O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontada eventual participação do empregado).		
DESCRIÇÃO	%	R\$
Transporte		
Alimentação		
Assistência Médica		
Treinamento		
Uniforme		
Outros (especificar)		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS		

TOTAL DO CUSTO COM MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + BENEFÍCIOS)		
--	--	--

PLANILHA RESUMO DA MÃO-DE-OBRA (PREENCHIMENTO POR CARGO/PROFISSÃO, REFERENTE A CADA SERVIÇO DESCRITO NO ITEM "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS" DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)				
SERVIÇO:	<i>Informar a qual serviço os dados da tabela fazem referência</i>			
CATEGORIA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Ex.: Engenheiro Júnior	Ex.: 1	Remuneração		
		Encargos		
		Benefícios		
		Total		
Ex.: Coordenador de Serviços	Ex.: 5	Remuneração		
		Encargos		
		Benefícios		
		Total		
		Remuneração		
		Encargos		
		Benefícios		
		Total		
		Remuneração		
		Encargos		
		Benefícios		
		Total		
		Remuneração		
		Encargos		
		Benefícios		
		Total		
		Remuneração		
		Encargos		
		Benefícios		
		Total		
TOTAL DO CUSTO COM MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS+BENEFÍCIOS)				Σ dos Totais

TRIBUTOS

TRIBUTOS			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:		Ex.: Simples Nacional	
BASE DE CÁLCULO UTILIZADA:			
DESCRIÇÃO DOS TRIBUTOS INCIDENTES	ALÍQUOTA (%)	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)	TEMPO DE CONTRATO
PIS	0%		
COFINS	0%		
ISS	5%		
Outros (especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS	%	R\$	

